

## EDITAL COMPLEMENTAR

### SEGUNDA CHAMADA PARA INSCRIÇÃO A BOLSAS-CARÊNCIA 2008 PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO RESIDENTES EM LAJEADO

A **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES**, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES** receberá de **14 de julho de 2008 a 26 de julho de 2008** as inscrições complementares ao Edital de 15 de abril de 2008 no processo de seleção dos alunos de cursos de graduação para o recebimento de auxílio financeiro do Convênio firmado entre a **FUVATES** e o **MUNICÍPIO DE LAJEADO**, nas seguintes condições:

1. É objeto deste edital complementar a seleção de alunos matriculados em cursos de graduação no Centro Universitário UNIVATES que demonstrarem carência financeira e residência no município de Lajeado, objetivando a concessão dos recursos financeiros autorizados pela Lei Municipal nº 7.963, de 20 de fevereiro de 2008, regulados pelo Convênio 036-04/2008, de 04 de abril de 2008, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.1. O montante do saldo do auxílio objetiva a **seleção complementar de 20 (vinte) estudantes e uma relação de suplentes**, aplicando-se os recursos, preferencialmente, no pagamento parcial de mensalidades em B/2008, admitindo-se eventual inclusão de mensalidades inadimplidas em A/2008, comprovadamente impagas na época da presente seleção.

1.1.1. Não serão aceitas inscrições de estudantes já inscritos no período seletivo original, isto é, entre 05/05/2008 e 16/05/2008.

1.2 O limite individual do auxílio será de até **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) e será concedido na forma de abatimento mensal nas mensalidades, exclusivamente para alunos de cursos de GRADUAÇÃO inscritos e classificados pelo presente Edital.

2. As inscrições dos alunos, comprovadamente carentes e residentes em Lajeado, devem ser presenciais e pessoais, no período de **14 de julho de 2008 a 26 de julho de 2008**, no Setor de Atendimento ao Aluno, no campus da UNIVATES, mediante a apresentação dos seguintes documentos e formulários anexos ao presente edital:

- a) cópias da carteira de Identidade e CPF do candidato à bolsa e dos demais integrantes do grupo familiar;
- b) de todos do grupo familiar: cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Declaração de Isento;
- c) comprovante de rendimentos de todos do grupo familiar, conforme as seguintes situações:
  - ca) se autônomo: declaração de rendimentos fornecida por profissional da área contábil (DECORE);

cb) se aposentado: cópia do último recibo de recebimento de provento, benefício ou aposentadoria;

cc) se empregado, público ou privado: cópia do último contracheque, cópia da carteira de trabalho ou declaração do contador (DECORE);

cd) se desempregado: cópia do seguro desemprego e da carteira de trabalho;

d) comprovante de residência: cópia da conta de luz, água ou telefone fixo (não sendo admitida conta de telefone móvel). Se a moradia não for própria, apresentar cópia do contrato de locação e do último comprovante do pagamento de aluguel ou cópia do pagamento da última prestação do financiamento;

e) se for o caso, laudo médico sobre doença grave no grupo familiar;

f) comprovante de matrícula de outros membros do grupo familiar em Instituição de Ensino Superior paga, se for o caso.

**2.1** Para efeito de prova de residência e caracterização de doença grave, a UNIVATES utiliza, por analogia, respectivamente, a Lei Federal nº 6.629/79, observado o item dois, alínea “d” do presente edital, e a Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 e suas alterações.

**2.2.** A UNIVATES e a Comissão de Seleção reservam-se o direito de:

a) admitir a inscrição exclusiva de candidatos munidos da documentação completa, nos termos do presente Edital;

b) conferir a autenticidade de comprovantes e a veracidade de informações prestadas;

c) se for o caso, convocar o estudante ou terceiros para entrevista;

d) requerer a apresentação de documentos complementares;

e) efetuar verificações e diligências quanto à condição sócio-econômica do candidato, inclusive no endereço informado.

**2.3.** Eventual admissão de inscrição, cuja documentação revelar omissão de informações ou revelar perfil incompatível com carência financeira, implicará em desclassificação automática, por exclusiva responsabilidade do estudante.

**3.** Não serão aceitas inscrições de estudantes que têm mensalidades diferenciadas por: a) financiamento pelo FIES ou PCR; b) desconto-funcionário da FUVATES; ou c) desconto de bolsa (estágio) remunerada(a) da FUVATES.

**3.1** Ao beneficiário de outros descontos concedidos pela UNIVATES está facultada a inscrição, todavia, em caso de classificação na presente seleção, deverá optar por apenas uma modalidade de desconto, em razão do princípio da não-cumulatividade de benefícios, adotado pela UNIVATES.

**4.** A classificação submete-se ao índice de carência (IC), em ordem crescente, e será efetuada por Comissão de Seleção, formada por até 5 (cinco) membros, integrada por dois representantes da UNIVATES, um representante do DCE, um representante do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo, cabendo à UNIVATES a direção das atividades.

**4.1** Caso DCE, Poder Executivo de Lajeado ou Poder Legislativo Municipal não indicarem representante, no prazo oficiado, caberá exclusivamente à UNIVATES a designação de substituto.

**5.** O IC será apurado, multiplicando-se a renda familiar bruta (RB) pelos fatores: a) M

- moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada); b) DG - doença grave (0,8 = se existente no grupo familiar; 1 = se inexistente); c) P - matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar paga curso superior); e d) CS - escolaridade em curso superior (3= se o candidato já tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo). O resultado da multiplicação da RB com os fatores relacionados será dividido pelo número de membros do grupo familiar (GF), observando-se que o candidato integra o GF, apurando-se no resultado o índice de classificação. Fórmula:  $IC = (Rb \times M \times DG \times Px \ CS) / GF$ .

**5.1** Havendo coincidência de índices de carência (IC), o desempate será realizado pela Comissão de Seleção, que dará preferência ao estudante de menor idade, optando-se pelo sorteio, em eventual novo empate.

**5.2** A Comissão de Seleção, em caso de inscrição de estudantes de uma mesma família (irmãos, cônjuges, companheiros, pais e filhos), admitirá a classificação de apenas um membro, optando, pela ordem, por aquele de: a) menor idade; b) matrícula mais antiga na UNIVATES ou, em caso de empate, promoverá o respectivo sorteio.

**6.** A listagem dos classificados e suplentes será divulgada nos murais do campus da UNIVATES e, especialmente, na internet, **no dia 08 de agosto de 2008**, devendo os beneficiados observar os prazos para assinatura dos respectivos termos de recebimento da bolsa auxílio, sob pena de convocação de suplente.

**6.1** Os selecionados também serão informados individualmente pelo e-mail cadastrado na UNIVATES.

**6.2.** A UNIVATES poderá convocar suplentes de acordo com eventual saldo do auxílio.

**7.** Em caso de trancamento da matrícula ou cancelamento de disciplinas, o aluno já contemplado com a bolsa deverá fazer a restituição do valor recebido, ficando a critério da Comissão de Seleção possível exclusão do estudante no processo seletivo das bolsas no ano seguinte.

**8.** Havendo denúncia ou reclamação quanto a nomes na lista de carentes, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação dos classificados, para manifestação. Não havendo esclarecimentos suficientes e convincentes do classificado, presentes indícios de irregularidade, haverá desclassificação do candidato selecionado e convocação de suplente.

**8.1.** Em caso de indícios ou comprovação de fraude a UNIVATES, com o devido conhecimento da Comissão de Seleção, adotará também os encaminhamentos legais cabíveis, podendo instaurar imediatamente procedimento disciplinar.

**9.** Em caso de fraude, caso já tenha sido creditado o valor da bolsa, o aluno obrigará-se ao ressarcimento, na forma e no prazo de oito dias da notificação.

**10.** O presente Edital será publicado em forma de aviso no jornal *O Informativo do Vale* e na rádio UNIVATES FM e disponibilizado na íntegra no site da UNIVATES.

**10.1.** A página da UNIVATES na internet é o meio oficial da publicação integral do processo seletivo, relação de classificados e demais informações, sendo que

esclarecimentos e dados complementares serão solicitados diretamente do candidato, através do respectivo e-mail cadastrado na UNIVATES.

**11.** Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Comissão Especial, ouvida a Reitoria da UNIVATES.

Lajeado, 07 de julho de 2008.

Roque Danilo Bersch  
Presidente da FUVATES

Ney José Lazzari  
Reitor da UNIVATES

**Anexo: Cadastro e documentação**

**ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR DE 02/07/2008:**

**CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO**

## Bolsas Lajeado 2008 (Inscrições: 14/07 a 26/07/2008)

1. IDENTIFICAÇÃO					
Nome do(a) aluno(a):					
Código:					
Data de nascimento:    /    /		Identidade:		CPF:	
Semestre:		Turno:    ( ) Diurno    ( ) Noturno			
Endereço completo:					
Bairro:		Fone/celular:		E-mail:	
CEP:		Cidade: LAJEADO/RS			
Nome do pai:					
Idade:		Identidade:		CPF:	
Nome da mãe:					
Idade:		Identidade:		CPF:	
2. GRUPO FAMILIAR (Incluído o aluno que ora se inscreve)					
Nome	Parentesco	Data de nasc.	Escolaridade	Profissão	Renda bruta(R\$)
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA R\$</b>					
<b>2.1 Profissão ou situação do(a) aluno (a) candidato(a):</b>					
( ) Profissional liberal (autônomo)					
( ) Comerciante(a) ou industrial                      ( ) Comerciante ou industrial					
( ) Servidor(a) público(a) ou bancário(a)					
( ) Trabalhador(a) rural, temporário(a) ou eventual					
( ) Trabalhador(a) nos serviços domésticos, vendedor(a) ambulante ou artesão(ã)					
( ) Empregado na área de serviços em empresa privada					
( ) Desempregado(a)					
( ) Outra.					
Qual?.....					
...					
2.2. Condições de habitação			Tamanho		
( ) Própria / Quitada			( ) 03 quartos ou mais e 02 banheiros		
( ) Financiada, valor da prestação R\$			( ) 02 quartos e 01 banheiro		
( ) Alugada, valor do aluguel R\$			( ) 01 quarto e 01 banheiro		
( ) outra (especificar):.....			( ) 01 ou nenhum quarto e banheiro coletivo		

<b>2.2. Condições de habitação</b>	Tamanho
------------------------------------	---------

<b>3. OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Geladeira		TV por assinatura	
Televisão		Ar condicionado	
Freezer		Computador	
Forno elétrico		Acesso à internet	
Lavadora de roupas		Televisão a cabo ou satélite	
Fogão		Carro (ano/modelo)	
Lavadora de louças		Motocicleta (ano/modelo)	
Secadora de roupas		Equipamentos náuticos	
Aparelho de som		Assinatura de revistas	
Videocassete		Associação a clubes	
DVD		Empregado diarista	
Telefone convencional		Empregado mensalista	
Forno microondas		Idiomas (aulas especiais)	
<b>4. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ALUNO(A) OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?</b>			
( ) Sim Parentesco:		Tipo de doença:	
( ) Não			
<b>5. ALÉM DO CANDIDATO(A), HÁ ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA, SEM DESCONTOS, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAGA?</b>			
( ) Sim Quantos:		Nome da IES:	
Valor total da mensalidade R\$			
( ) Não			
<b>6. DECLARAÇÃO</b>			
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à UNIVATES/FUVATES, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Tenho ciência de que cabe exclusivamente a mim o ônus de informação complementar ou esclarecimento, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, estou ciente de que a UNIVATES poderá cancelar o benefício concedido, havendo informações inverídicas.</p> <p>Lajeado, _____ de maio de 2008.</p> <p>Assino:.....</p>			
<b>COMPROVANTES QUE DEVEM SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE PARA INSCRIÇÃO</b>			
<p>1. Cópias do RG e do CPF <b>de todos</b> do grupo familiar;</p> <p>1.1 Certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, de acordo com o caso;</p> <p>2. Cópias da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou de Isento <b>de todos</b> do grupo familiar;</p> <p>2. Comprovantes de rendimentos (do último mês) <b>de todos</b> do grupo familiar, conforme as seguintes situações:</p> <p>2.1 - Se autônomo: DECORE (emitida por contador);</p> <p>2.2 - Se aposentado: último recibo (ou extrato bancário) de recebimento de provento, benefício ou aposentadoria;</p> <p>2.3 - Se empregado ou servidor público: cópia do último contracheque e cópia da carteira de trabalho;</p> <p>2.4 - Se desempregado: cópia do seguro desemprego ou da carteira de trabalho;</p> <p>2.5 - Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 meses;</p> <p>2.6 - Se estagiário: cópia do contrato de estágio;</p> <p>3. Comprovante de residência: cópia da conta de luz, água ou telefone fixo (não sendo admitida conta de telefone móvel). Se a moradia não for própria, apresentar cópia do contrato de locação e do último comprovante do pagamento de aluguel ou cópia do pagamento da última prestação do financiamento;</p> <p>4. Se houver doença grave (nos termos da legislação federal) no grupo familiar, apresentar laudo médico comprobatório;</p> <p>5. Comprovante de matrícula de outros membros do grupo familiar em Instituição de Ensino Superior paga, se for o caso.</p>			

ATENÇÃO!

**SOB HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES SEM DOCUMENTAÇÃO  
COMPLETA!!!**